MENSAGEM Nº. 047/2016

Arapongas, 01 de julho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre uma alteração no Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos e assessores da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR (Plano este já aprovado através da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015), solicitada pelo Diretor Presidente da referida Companhia, conforme processo administrativo nº. 14.686, de 24 de junho de 2016.

Trata-se da necessidade da re-criação do cargo de "desenhista projetista", com o fim exclusivo de dar sustentação jurídica à decisão judicial trabalhista, advinda dos autos de nº. 0001805-41.2013.5.09.0653, que determinou a reintegração de um empregado público. Porém, o cargo que ele ocupava não foi contemplado no Plano de Cargos aprovado. Esclarecemos que o valor remuneratório fixado já conta com as revisões dadas aos empregadores da CODAR.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, com a convocação de **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, com a sua apreciação em regime de urgência, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exmo. Sr.
Valdeir José Pereira
MD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA

COM PEDIDO DE
URGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 509
DATA: ENTRADA 05/07/16
EXPEDIENTE 05/07/16
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 047, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a inserção do cargo de desenhista projetista na Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata do Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, com as devidas adequações nos anexos II e V.

Art. 1º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, o cargo de desenhista projetista:

Função	Ref. Inicial	Vagas	Horas Sem.	Salário
Desenhista Projetista		01	44	R$ 3.898,97

Art. 2º - Fica inserido no Anexo V da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata da DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS – CODAR, DE ACORDO COM A CBO – CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES, o cargo de desenhista projetista, com a seguinte descrição:

"**Desenhista Projetista**: Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, projetos de ferramentas, produtos da mecânica, moldes e matrizes, coletando dados, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras. Auxiliar na coordenação de projetos; pesquisar novas tecnologias de produtos e processos, verificando viabilidade e coletando dados, aplicando os equipamentos e instrumentos disponíveis, especificando material usado, desenvolvendo protótipos e estimando custo/benefício. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática, além de executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associado ao ambiente organizacional".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 510
DATAS ENTRADA 05/07/16
EXPEDIENTE 05/07/16
Funcionário

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

COM PEDIDO DE URGÊNCIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 48/2016.

Assunto: Projeto de Lei nº. 47/2016

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a inserção do cargo de desenhista projetista na Lei Municipal n°. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata do Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, com as devidas adequações nos anexos II e V.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 05 de julho de 2016, Projeto de Lei nº. 47/2016, de 01 de julho de 2016.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que objetiva a inserção do cargo de desenhista projetista na Lei Municipal n°. 4360/15 (Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos da CODAR).

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III e 44 da Lei Orgânica:

> **Art. 42**. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.
>
> **Art. 44**. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: **I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais;** II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo; III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; VII - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros; VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

No mérito, entendemos que há que se cumprir a ordem judicial, motivo pelo qual não há dúvida de que a criação do cargo de desenhista projetista é medida que se impõe. Assim, considerando que o Plenário é o órgão deliberativo máximo do Poder Legislativo, suas decisões acerca da viabilidade da proposição devem ser respeitadas, sendo absolutamente soberano.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 47/2016, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 08 de julho de 2016.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Batata Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 525
DATA: ENTRADA 12/07/16
EXPEDIENTE 12/07/16
Funcionário

PROJETO DE LEI N. 4.487/2016

Dispõe sobre a inserção do cargo de desenhista projetista na Lei Municipal n°. 4.630, de 27 de março de 2015, que trata do Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, com as devidas adequações nos anexos II e V.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Municipal n°. 4.360, de 27 de março de 2015, o cargo de desenhista projetista:

Função	Ref. Inicial	Vagas	Horas Sem.	Salário
Desenhista Projetista		01	44	R$ 3.898,97

Art. 2º - Fica inserido no Anexo V da Lei Municipal n°. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata da DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS – CODAR, DE ACORDO COM A CBO – CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES, o cargo de desenhista projetista, com a seguinte descrição:

"**Desenhista Projetista**: Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, projetos de ferramentas, produtos da mecânica, moldes e matrizes, coletando dados, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras. Auxiliar na coordenação de projetos; pesquisar novas tecnologias de produtos e processos, verificando viabilidade e coletando dados, aplicando os equipamentos e instrumentos disponíveis, especificando material usado, desenvolvendo protótipos e estimando custo/benefício. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática, além de executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associado ao ambiente organizacional".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.

Aroldo César Pagan
1° Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente

LEI Nº. 4.499, DE 20 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a inserção do cargo de desenhista projetista na Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata do Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, com as devidas adequações nos anexos II e V.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, o cargo de desenhista projetista:

Função	Ref. Inicial	Vagas	Horas Sem.	Salário
Desenhista Projetista		01	44	R$ 3.898,97

Art. 2º - Fica inserido no Anexo V da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata da DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS – CODAR, DE ACORDO COM A CBO – CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES, o cargo de desenhista projetista, com a seguinte descrição:

"**Desenhista Projetista**: Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, projetos de ferramentas, produtos da mecânica, moldes e matrizes, coletando dados, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras. Auxiliar na coordenação de projetos; pesquisar novas tecnologias de produtos e processos, verificando viabilidade e coletando dados, aplicando os equipamentos e instrumentos disponíveis, especificando material usado, desenvolvendo protótipos e estimando custo/benefício. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática, além de executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associado ao ambiente organizacional".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de julho de 2016.

NATALIA RAGUSA ROCHA CORTEZ
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 4.499, DE 20 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a inserção do cargo de desenhista projetista na Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata do Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, com as devidas adequações nos anexos II e V.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica inserido no Anexo II, da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, o cargo de desenhista projetista:

Função	Ref. Inicial	Vagas	Horas Sem.	Salário
Desenhista Projetista		01	44	R$ 3.898,97

Art. 2° - Fica inserido no Anexo V da Lei Municipal nº. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata da DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS – CODAR, DE ACORDO COM A CBO – CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES, o cargo de desenhista projetista, com a seguinte descrição:

"**Desenhista Projetista**: Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, projetos de ferramentas, produtos da mecânica, moldes e matrizes, coletando dados, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras. Auxiliar na coordenação de projetos; pesquisar novas tecnologias de produtos e processos, verificando viabilidade e coletando dados, aplicando os equipamentos e instrumentos disponíveis, especificando material usado, desenvolvendo protótipos e estimando custo/benefício. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática, além de executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associado ao ambiente organizacional".

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de julho de 2016.

NATALIA RAGUSA ROCHA CORTEZ
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em, 22 / 07 / 2016
Edição: 20.630 Página 03
Funcionário